



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro
CNPJ 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais
Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

LEI Nº 1.199, DE 01 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Caparaó, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil, reais), para cobertura das despesas relativas a execução de parte do programa municipal de geração de empregos, previsto na Lei Municipal 1.189 de 10 de fevereiro de 2.010, art. 5º, alínea k, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas, baixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade: 02.06 – SECR MUNIC DE OBRAS E INTERIOR	
Sub-Unidade: 02.06.01 - SECR MUNIC DE OBRAS E INTERIOR	
Função: 11 – Trabalho	
Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho	
Programa: 0029 – PROG MUN GER EMPREGOS E AUM ARRECADAÇÃO	
Atividade: 2137 – Manut Limp, Prepar e Terraplanagem p/Industria	
Natureza de Despesa:	Valor (R\$)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
Total dos Créditos Especiais	90.000,00

Art. 3º. Para ocorrer o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.04 – SECR MUNIC DE ENSINO, CULT ESPORTE E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro
CNPJ 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais
Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

Sub-Unidade: 02.04.03 – EDUCAÇÃO RECURSOS DE CONVENIO	
Função: 12 – Educação	
Sub-função: 365 – Educação Infantil	
Programa: 0005 – Atendimento ao Ensino Infantil	
Atividade: 2076 – Construção de Unidade de Creche	
Natureza de Despesa:	Valor (R\$)
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações	90.000,00
Total das Anulações	90.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Caparaó, (MG), 01 de julho de 2010.


Dalmo de Souza Miranda

Prefeito Municipal de Caparaó

CERTIDÃO

Certifico que a Lei / Decreto / Portaria
Nº 1199, foi publicado no quadro de
aviso da sede da prefeitura de 01107 a
02/07/2010
Caparaó, 02, 07, 2010
